

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 0408/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

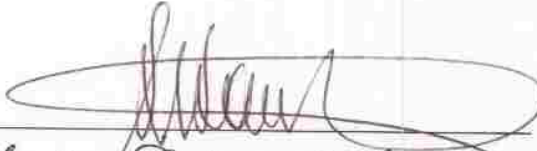
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr(a) os senhores relacionados , o Pagamento de horas extras , pela prestação do serviço extraordinário para atender a necessidade temporária do Programa PETI, em virtude da licença gestante da Sr. Maria Marta Pinto Ferreira, com fundamento no que dispõem o, Art. 159 da Lei Municipal 529/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 18 de Junho de 2009.


Sandoval Cadengue de Santana
Prefeito



Prefeitura Municipal de Brejão



Ao: Sr. Prefeito do Município de Brejão

Solicito o pagamento das Horas Extras Relacionadas Abaixo em virtude a licença gestante de Maria Marta Pinto Ferreira, ficando assim esses servidores, para substituir a mesma, Informamos ainda que o período é de percepção destas horas extra será por quatro meses.

Nicacia Vieira Amorim..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Karla Dyana Souto dos Santos..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Maria Aparecida da Silva Galvão..... 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Luciene Barbosa da Silva 2 Horas Extra por Dia X 5 dias =10 horas Extras por semana X 4 semanas = 40 horas Mensal.

Brejão em 18 de Junho de 2009.



Maria Tereza da Costa Ferreira
Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

Protocolo nº 113/09
Data: 18/06/09
Responsável: Costa Afercamento

